



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.878, DE 7 DE ABRIL DE 2003.

Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 3.845, de 26 de dezembro de 2002, alterado pela Lei nº 3.870/03, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2003.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 3.845, de 2002, alterado pela Lei nº 3.870, de 2003, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2003:

"Art. 1º ...

...  
...  
...

Médico-assistenciais:

...  
...  
...

Assistência Social:

Sociedade Beneficente Espiritualista

R\$ 20.000,00

...  
...  
...  
...

Educacional

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de abril de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"